

## CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO MAICO MATOS MENEGOLA - CRM/SC 14917

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 05/2021 TORNA PÚBLICA a decisão que executa a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, nos termos da alínea “c”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, ao médico **MAICO MATOS MENEGOLA - CRM/SC 14917**, por infração aos artigos 18, 19 e 87 do C.E.M. – Res. CFM nº 1.931/09 (correspondentes aos mesmos artigos do C.E.M. - Res CFM nº 2.217/18), que prescrevem ser vedado ao médico:

·**Art. 18º.** Desobedecer aos acórdãos e às resoluções dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina ou desrespeitá-los (Resolução CFM nº 1931/09).

·**Art. 19º.** Deixar de assegurar, quando investido em cargo ou função de direção, os direitos dos médicos e as demais condições adequadas para o desempenho ético-profissional da Medicina.. (Resolução CFM nº 1.931/09).

·**Art. 87º.** Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2025.

CONSº MARCELO LEMOS DOS REIS  
Presidente